



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

PORTARIA N.º 761, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal n. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar, pela via da inexigibilidade, empresa especializada em assessoramento para modelagem, planejamento e submissão de projeto para avaliação do FINEP para concessão de recursos financeiros a Centros de Inovação, atendendo as necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme apurado no processo n. 032/2022.

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar de impossibilidade de se promover o certame e respectiva concorrência entre interessados, dada a notoriedade incontestável dos componentes da empresa contratada, bem como a natureza singular do objeto delineado, e enquadramento do serviço a ser contratado no art. 13 da LCC.

CONSIDERANDO o parecer (favorável) n. 089/2022, emitido pelo procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO memorando n. 018/2022, do Departamento de Licitação, de 23 de março de 2022, devidamente assinado por servidor responsável solicitando a expedição de Portaria de Inexigibilidade de licitação referente ao processo n. 032/2022;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **INEXIGIR** a abertura de novo procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa **BS advisors Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.403.935/0001-94, especializada em assessoramento para modelagem, planejamento e submissão de projeto para avaliação do FINEP para concessão de recursos financeiros a Centros de Inovação, atendendo as necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

apurado no processo n. 034/2022, por se tratar, nitidamente, de inviabilidade de competição, haja vista o disposto no artigo 25, II da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da inexigibilidade preconizada nesta portaria, necessariamente, devem ser objeto de descrição circunstanciada no competente documento a ser formalizando entre as partes contratantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, 23 de março de 2022.

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 2.426/2020

Certifico que o presente ato
publicado no Placar da UniRV
Universidade de Rio Verde, na
forma da lei, na data de 23 de
março de 2022
Katryne Lima Pacheco